



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



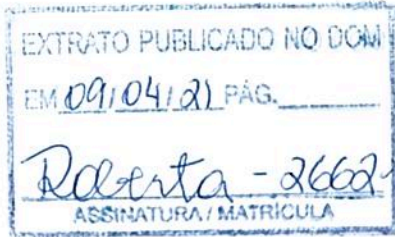
SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL



PROCESSO Nº 01-093.582/17-80

IJ: 01.2017.2700.0054

TERMO ADITIVO Nº 08 ao CONTRATO AJ 031/2017, que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e GPO MERCANTIL E ENGENHARIA EIRELI, nos termos da Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual sem valor nº 1, de 10/08/2020 (fls. 1.699-1.712), com o objetivo de reprogramar a planilha contratual com inclusão de itens, acréscimo e decréscimo de quantitativos, sem alteração no valor contratual, mediante as cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA DO CONTRATO

Readéqua-se a Planilha do Contrato AJ 031/2017, decorrente da Licitação SMOBI 010/2017-PE – Lote IV, que tem por objeto a *prestação de serviços de podas, supressões e secções de raízes, bem como conservação e limpeza de praças, jardins e canteiros centrais no Município de Belo Horizonte, circunscrição da Administração Regional Municipal Leste, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, para reprogramá-la com inclusão de itens e acréscimo de quantitativos*, no montante de R\$ 773.096,04 (setecentos e setenta e três mil, noventa e seis Reais e quatro centavos), tendo como referência o mês de **março/2017**, correspondente a **10,80%** (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) **do valor inicial do contrato**, e decréscimo de quantitativos nos mesmos valor e percentual, sem alteração no valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

A *Planilha de Preço de Serviço Extra Contratual* de fl. 1.705; a *Planilha Contratual* de fls. 1.692-1.698; e o *Cronograma Físico-Financeiro* de fl. 1.707 integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do



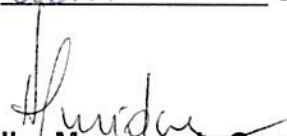
Roberta
[Handwritten signature]



contrato base e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2021.


Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP


GPO MERCANTIL E ENGENHARIA EIRELI.

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Visto:


[REDACTED]
Diretor Jurídico da SUDECAP
[REDACTED]

Departamento de Contratações
002453-9 DPCT/SUDECAP